



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
OFÍCIO Nº 49/2021/CTCOVID19

Brasília, 25 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Queiroga
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informações da CTCOVID19 (Req. 27/2021).**

Senhor Ministro,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Temporária Interna criada pelo Requerimento do Senado Federal nº 105, de 2021, para, “no prazo de 120 dias, acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus (Covid 19), inclusive a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas a essa pandemia”, encaminho o **Requerimento nº 27/2021 CT-COVID19**, aprovado em reunião realizada na presente data, para cumprimento, no prazo de 10 (dez) dias.

As respostas a este expediente poderão ser encaminhadas em meio eletrônico para o e-mail do Secretário da Comissão: lbueno@senado.leg.br.

Atenciosamente,

Senador CONFÚCIO MOURA
Presidente da Comissão Temporária COVID19



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Zenaide Maia

REQUERIMENTO Nº DE - CTCOVID19

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados por pacientes hospitalares de Covid-19

1. Diante do constante aumento das internações por Covid-19 - que tem levado à intensificação de medidas restritivas de circulação nos últimos dias -, o Ministério da Saúde adotou alguma medida preventiva para garantir que o aumento de internações fosse acompanhado do fornecimento adequado de medicamentos?
2. O Ministério mantém controle dos estoques de medicamentos utilizados para os pacientes em internação hospitalar devido a Covid-19, tais como Fentanil, Rocurônio, Propofol e outros necessários para garantir o tratamento adequado?
3. O ministério da saúde tem controle da capacidade de produção/importação das farmacêuticas autorizadas a fazê-lo? E de qual a capacidade de expansão de cada uma?
4. O Ministério da Saúde, por intermédio da tripartite e cumprindo seu papel de coordenador do Sistema de Saúde, organizou um gabinete de crise de acompanhando dos estoques de medicamentos necessários ao tratamento COVID?
5. O Ministério está centralizando a compra desses medicamentos por conta da pandemia, como ele fez com agulhas e seringas?



SF/21853.56514-14 (LexEdit*)

6. Houve pedido de auxílio dos estados e municípios em relação ao estoque de medicamentos e oxigênio? Solicita-se cópia dos Ofícios das Secretarias estaduais, municipais ou conjuntas solicitando entrega de novos medicamentos enviados nos últimos 30 dias.
7. Em caso de pedidos de auxílio dos demais entes federados devido aos medicamentos e oxigênio, o que o Ministério da Saúde está fazendo para auxiliar os entes necessitados?
8. Ainda que não seja o caso de falta de medicamentos no momento, em caso de eventual escassez destes medicamentos essenciais para internados, o Ministério tem algum planejamento para socorrer os hospitais?
9. O Ministério da Saúde, juntamente com a ANVISA, tem adotada medidas que incentivem a importação e impeçam a exportação de medicamentos que estejam sob risco de falta?

JUSTIFICAÇÃO

Diante da escalada galopante de internações devido à explosão de casos de Covid-19 recente, diversos locais estão reportando níveis preocupantes de estoque de medicamentos.

No Distrito Federal, a Secretaria de Saúde informa que dois medicamentos para intubação de pacientes tem o estoque zerado, além de 36% dos 25 produtos monitorados contarem com estoque insuficiente para um mês (De acordo com matéria do G1: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2021/03/17/hospitais-do-df-trabalham-sem-estoque-de-dois-medicamentos-para-entubacao-de-pacientes-com-covid.ghtml>). Para além dos medicamentos, há também preocupação com a demanda por oxigênio, que cresceu 54% em Brasília.

No Paraná, o quadro também é preocupante. No dia 15/03/2021 o Centro de Medicamentos do Paraná alertou para o risco de término de estoque de alguns medicamentos em três dias, tendo a SES do estado solicitado ao Ministério da Saúde novos medicamentos (Como pode ser visto pelo portal local do Uol, <https://paranaportal.uol.com.br/cidades/cemepar-falta-medicamentos-parana/>).

No Rio Grande do Sul, reunião da Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa de 17/03/2021 que contou com a presença de diversos administradores de hospitais revelou também o periclitante nível do estoque de medicamentos, que poderia acabar na sexta-feira (dia 19/03/2021), e a falta de resposta dos fornecedores sobre reposição (Como pode ser visto no portal Gaucha zh <https://gauchazh.clicrbs.com.br/colunistas/rosane-de-oliveira/noticia/2021/03/risco-de-falta-de-medicamentos-e-de-oxigenio-alarma-dirigentes-de-hospitais-do-rio-grande-do-sul-ckmdxyw27007w016ueq05s6nb.html>).

Em São Paulo, cidade mais populosa do Brasil, o quadro também se agrava. O Conselho Regional de Farmácia de São Paulo realizou levantamento do estoque de medicamentos e “dos 43 hospitais públicos pesquisados, 32 disseram que já há desabastecimento de algum tipo. Já entre os privados consultados, 77 apontam falta de remédio” (G1: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/03/17/conselho-regional-de-farmacia-aponta-falta-de-medicamentos-para-sedacao-em-hospitais-do-estado-de-sp.ghtml>).

Diante do mais grave descontrole da pandemia de Coronavírus mundial, que o Brasil protagoniza neste momento, faz-se necessário que todas as providências para mitigar as fatalidades e o sofrimento advindo da doença sejam

adotadas. As denúncias de iminente falta de medicamentos na rede hospitalar em várias localidades do Brasil agravam ainda mais uma situação já ruim. Diante do exposto, solicitamos com a máxima urgência as informações ora mencionadas.

Sala das Comissões, 18 de março de 2021.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)



SF/21853.56514-14 (LexEdit*)



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 1256/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 31 de março de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

ANTÔNIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
SIA Trecho 5/Área especial 57 - Guará
71205-050 - Brasília - DF

Assunto: **Solicitação de informações sobre medidas de incentivo da importação e impedimento da exportação de medicamentos que estejam sob risco de falta.**

Senhor Diretor-Presidente,

1. Encaminho, **para análise e emissão de parecer**, o **Ofício n.º 49/2021, da Comissão Temporária COVID-19 do Senado Federal** (0019839775), que encaminha o **Requerimento de Informação nº 27/2021** (0019839854), de autoria da Senadora Zenaide Maia, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados por pacientes hospitalares de Covid-19.
2. Recomenda-se a observância quanto aos questionamentos contidos no requerimento, especialmente o item 9, que faz menção expressa a providências dessa Agência.
3. Solicito devolução a esta Assessoria **até o dia 09 de abril de 2021**, a fim de que haja tempo hábil para a elaboração da resposta ministerial.

Respeitosamente,

LEONARDO BATISTA SILVA

Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 01/04/2021, às 02:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0019842955** e o código CRC **A034F9B1**.

Referência: Processo nº 25000.048308/2021-08

SEI nº 0019842955

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Data de Envio:

05/04/2021 11:14:05

De:

MS/Assessoria Parlamentar <aspar@saude.gov.br>

Para:

Aspar@anvisa.gov.br

Jackson.pereira@anvisa.gov.br

carlos.junior@anvisa.gov.br

Assunto:

Solicitação de informações sobre medidas de incentivo da importação e impedimento da exportação de medicamentos que estejam sob risco de falta.

Mensagem:

Solicitação de informações sobre medidas de incentivo da importação e impedimento da exportação de medicamentos que estejam sob risco de falta.

Favor acusar o Recebimento

SEI 25000.048308/2021-08

Anexos:

Oficio_0019842955.html

Oficio_0019839775_OFICIO_N_49.2021_CTCOVID19.pdf

Requerimento_0019839854_REQ_272021_CTCOVID19_20210318.pdf



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 31 de março de 2021.

Às

Secretaria Executiva - SE/MS;

Secretaria de Atenção Especializada em Saúde - SAES/MS;

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS

URGENTE

1. Trata-se do **Ofício n.º 49/2021, da Comissão Temporária COVID-19 do Senado Federal** (0019839775), que encaminha o **Requerimento de Informação n.º 27/2021** (0019839854), de autoria da Senadora Zenaide Maia, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados por pacientes hospitalares de Covid-19.
2. Recomende-se, no âmbito de competência de cada área finalística, a observância quanto aos questionamentos contidos nos itens de 1 a 9.
3. Solicite-se **análise, emissão de nota técnica** e devolução a esta Assessoria **até o dia 09 de abril de 2021**, a fim de que haja tempo hábil para a elaboração da resposta ministerial.

LEONARDO BATISTA SILVA

Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 01/04/2021, às 02:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019841483** e o código CRC **D33744F1**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
Gabinete

DESPACHO

SCTIE/GAB/SCTIE/MS

Brasília, 05 de abril de 2021.

URGENTE

Referência Sei: 0019839854.

Proveniência: Câmara dos Deputados - Deputado Federal Zenaide Maia.

Assunto: Requerimento de Informação nº 27/2021, de autoria da Senadora Zenaide Maia, que solicita informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados por pacientes hospitalares de Covid-19.

1. Com base no Ofício Circular nº 37/2020/SE/GAB/SE/MS (0014141852), encaminha-se o documento em referência ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE) para análise e manifestação no âmbito de suas competências, com retorno à avaliação do Secretário.
2. Ressaltam-se as informações constantes do Despacho ASPAR (0019841483), que apresentou a demanda a esta Secretaria, ao tempo que se solicita manifestação com a urgência que o caso requer, **até o dia 8 de abril de 2021.**
3. Quando entender necessário, a área técnica poderá indicar a importância de reportar aos representantes da SCTIE no Centro de Operações de Emergência (COE/COVID-19) os casos complexos e emergenciais, que por ventura demandem atuação do Centro para deliberação coletiva.
4. Caso a demanda requeira complementação de resposta ou o assunto não seja de competência desse Departamento, solicita-se indicação do setor responsável.

ANA PAULA TELES FERREIRA BARRETO

Chefe de Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Teles Ferreira Barreto, Chefe de Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde**, em 06/04/2021, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019872141** e o código CRC **5CD3C615**.

Referência: Processo nº 25000.048308/2021-08

SEI nº 0019872141



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

DESPACHO

DAF/SCTIE/MS

Brasília, 06 de abril de 2021.

NUP: 25000.048308/2021-08

INTERESSADO: Câmara dos Deputados - Deputado Federal Zenaide Maia.

ASSUNTO: **Requerimento de Informação nº 27/2021, de autoria da Senadora Zenaide Maia, que solicita informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados por pacientes hospitalares de Covid-19.**

COVID 19 - URGENTE

1. Em atenção ao Despacho GAB/SCTIE/MS (0019872141), **ENCAMINHA-SE À COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - CGAFB**, para providenciar as informações de sua competência, em especial quanto ao questionamento em epígrafe, salientando que aquelas que não o forem deverão constar expressamente em documento a ser exarado, indicando o setor competente.
2. Ressalta -se que o processo foi recebido neste Departamento, na data de hoje, para as devidas providências.
3. Solicita-se que a manifestação sobre o assunto em referência seja direcionado ao GAB/SCTIE, com a anuência desta diretoria, **até o dia 08/04/2021.**

SANDRA DE CASTRO BARROS
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Castro Barros, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 07/04/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019892152** e o código CRC **41D69094**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica

NOTA TÉCNICA Nº 225/2021-CGAFB/DAF/SCTIE/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se do Ofício nº 49/2021/CTCOVID19 (0019839775), o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 27/2021 (0019839854), de autoria da Senadora Zenaide Maia, que requer informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados para pacientes hospitalares de covid-19, nos seguintes termos:

1. Diante do constante aumento das internações por Covid-19 - que tem levado à intensificação de medidas restritivas de circulação nos últimos dias -, o Ministério da Saúde adotou alguma medida preventiva para garantir que o aumento de internações fosse acompanhado do fornecimento adequado de medicamentos?
2. O Ministério mantém controle dos estoques de medicamentos utilizados para os pacientes em internação hospitalar devido a Covid-19, tais como Fentanil, Rocurônio, Propofol e outros necessários para garantir o tratamento adequado?
3. O ministério da saúde tem controle da capacidade de produção/ importação das farmacêuticas autorizadas a fazê-lo? E de qual a capacidade de expansão de cada uma?
4. O Ministério da Saúde, por intermédio da tripartite e cumprindo seu papel de coordenador do Sistema de Saúde, organizou um gabinete de crise de acompanhando dos estoques de medicamentos necessários ao tratamento COVID?
5. O Ministério está centralizando a compra desses medicamentos por conta da pandemia, como ele fez com agulhas e seringas?
6. Houve pedido de auxílio dos estados e municípios em relação ao estoque de medicamentos e oxigênio? Solicita-se cópia dos Ofícios das Secretarias estaduais, municipais ou conjuntas solicitando entrega de novos medicamentos enviados nos últimos 30 dias.
7. Em caso de pedidos de auxílio dos demais entes federados devido aos medicamentos e oxigênio, o que o Ministério da Saúde está fazendo para auxiliar os entes necessitados?
8. Ainda que não seja o caso de falta de medicamentos no momento, em caso de eventual escassez destes medicamentos essenciais para internados, o Ministério tem algum planejamento para socorrer os hospitais?
9. O Ministério da Saúde, juntamente com a ANVISA, tem adotado medidas que incentivem a importação e impeçam a exportação de medicamentos que estejam sob risco de falta?

1.2. Encaminha-se, a seguir, as informações disponíveis por esta Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica (CGAFB/DAF/SCTIE/MS), no que se refere às ações realizadas pelo Ministério da Saúde acerca dos medicamentos utilizados no processo de intubação orotraqueal (IOT), em âmbito hospitalar, para o combate à covid-19.

2. DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MS ACERCA DOS MEDICAMENTOS PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL (IOT) DE USO HOSPITALAR UTILIZADOS PARA O COMBATE À COVID-19

2.1. No que se refere ao aumento da demanda por medicamentos como anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, dentre outros, em decorrência do aumento da disseminação do novo coronavírus nos estados brasileiros e do crescente aumento da necessidade de intubação Orotraqueal (IOT), foi identificada a ocorrência de problemas relacionados ao abastecimento desses medicamentos em diversos hospitais.

2.2. Nesse contexto, embora a seleção, aquisição e distribuição de medicamentos anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, dentre outros, utilizados pelos hospitais de referências, sejam de responsabilidade dos entes federados ou dos próprios hospitais, em meados de junho de 2020, quando o MS tomou conhecimento do risco de desabastecimento desses medicamentos, realizou, com o apoio do Ministério da Defesa (MD), tratativas junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Procuradoria Geral da

República (PGR), Conselhos Nacionais de Secretários de Saúde (CONASS) e de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS), laboratórios farmacêuticos nacionais e entidades representantes, para identificar os possíveis problemas que estão contribuindo para a dificuldade de aquisição dos medicamentos em questão.

2.3. Assim, considerando o cenário de 2020 e a falta de oferta suficiente para suprir, no tempo devido, os estoques dos estados e do DF, como forma de auxiliar na regularização do abastecimento desses medicamentos em todo o país, o MS implementou ações estratégicas, destacando-se as seguintes:

- I - requisição administrativa;
- II - realização de Pregão Eletrônico (SRP) nº 110/2020, pelo Sistema de Registro de Preços;
- III - realização de Pregão Eletrônico (SRP) nº 124/2020, pelo Sistema de Registro de Preços;
- IV - aquisição por meio da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS);
- V - aquisição de medicamentos de laboratórios uruguaios, por intermédio do MRE;
- VI - acordo tripartite Rio-Sul (Saúde Suplementar – Rede D'OR e Unimed-Rio) – realocação de medicamentos para o SUS;
- VII - requisição às empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de medicamentos;

2.4. Cumpre esclarecer que os medicamentos necessários para as referidas ações foram definidos com base em lista apresentada pelo CONASS (QUADRO 1), em articulação com o CONASEMS.

QUADRO 1

MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO
ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2,5 mL
ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 5 mL
ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 mL
CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	Ampola 10 mL
CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 5 mL
CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 10 mL
DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2 mL
DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco 10 mL
DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2 mL
EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 mL
ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco-Ampola 10 mL
FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco-Ampola 10 mL
HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 mL
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	Frasco-Ampola 20 ml
MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	Frasco-Ampola 10 mL
MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 mL
NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 mL
NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 4 mL
PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	Frasco-Ampola 20 mL
PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	Frasco 100 mL
ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 5 mL
SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	Frasco-Ampola

2.5. A partir dessa lista, foram realizadas requisições administrativas no setor farmacêutico, sem prejuízo às vendas comprometidas nos setores privado e público, na tentativa de suprir, de forma mais imediata, os estoques mais críticos.

2.6. Em relação ao processo licitatório, informa-se que foi realizado o Pregão Eletrônico (SRP) nº 110/2020, homologado em 12/08/2020, o qual pode ser consultado através do site: <http://www.comprasnet.gov.br>. Dos 21 (vinte e um) medicamentos licitados, 8 (oito) foram adjudicados para as empresas vencedoras, 2 (dois) no quantitativo demandado e os demais em quantitativo

inferior, não correspondendo a mais do que 30% do solicitado. A partir desse Pregão, foram firmadas as Atas de Registro de Preço (ARP) nº 97/2020, 98/2020, 99/2020, 100/2020 e 101/2020, com vigência de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contemplando esses 8 (oito) itens adjudicados. Durante o período de vigência, o MS e os entes participantes (27 SES, 18 capitais/SMS e 4 hospitais) que registraram a intenção de Registro de Preço (IRP) poderão realizar as contratações dos quantitativos registrados nas ARPs.

2.7. Ademais, foi iniciado um novo processo licitatório para o registro de preço, Pregão Eletrônico (SRP) nº 124/2020, contemplando os itens que foram adjudicados parcialmente e os que fracassaram no Pregão Eletrônico (SRP) nº. 110/2020 (19 itens). O Pregão eletrônico (SRP) nº 124/2020 foi homologado em 12/11/2020, o qual pode ser consultado através do site: <http://www.comprasnet.gov.br>. Dos 19 (dezenove) medicamentos licitados, 15 (quinze) foram adjudicados para as empresas vencedoras, 03 (três) no quantitativo demandado e os demais em quantitativo inferior. A partir desse Pregão foram firmadas as Atas de Registro de Preço (ARP) nº 130/2020, 131/2020, 132/2020, 133/2020, 134/2020, 135/2020, 136/2020, 137/2020, 138/2020 e 139/2020, com vigência de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contemplando esses 15 (quinze) itens adjudicados. Durante o período de vigência, o MS e os entes participantes (25 SES, 9 capitais/SMS e 2 hospitais) que registraram a intenção de Registro de Preço (IRP) poderão realizar as contratações dos quantitativos registrados nas ARPs.

2.8. No que diz respeito à aquisição de medicamentos por meio da OPAS, informa-se que dos 22 (vinte e dois) medicamentos cuja cotação foi solicitada, apenas 7 (sete) itens foram passíveis de aquisição.

2.9. Em referência aos medicamentos adquiridos de laboratórios uruguaios, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores (MRE), informa-se que foram entregues e distribuídos aos estados de Santa Catarina (SC) e Rio Grande do Sul (RS).

2.10. Acerca do acordo tripartite Rio-Sul (Saúde Suplementar – Rede D'OR e Unimed-Rio), informa-se que se tratou de um esforço de colaboração e articulação entre a União, representada pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (SAES/MS) e as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em que foram enviadas 61,2 mil unidades de medicamentos utilizados no processo de intubação a estados com estoques próximos ao colapso. Por meio da parceria alavancada pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro com a Unimed/RJ e a Rede D'Or, em menos de 24 horas os medicamentos estavam sendo usados em pacientes de Santa Catarina, Paraná, Amapá, Tocantins, Rio Grande do Sul e Rio Grande do Norte.

2.11. Outra ação importante foi a articulação junto à ANVISA para que as empresas detentoras de registro de medicamentos anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo coronavírus, forneçam informações sobre a fabricação, importação e distribuição desses medicamentos.

DO MONITORAMENTO:

2.12. Desde meados de agosto de 2020 são realizadas ações de monitoramento por meio do grupo de trabalho tripartite que se reúne semanalmente. Para monitorar o consumo dos medicamentos para intubação orotraqueal, o CONASS realiza um levantamento junto às Secretarias Estaduais de Saúde, consolida e envia as informações referentes ao Consumo Médio Mensal (CMM) dos hospitais contidos nos planos de contingência COVID-19.

2.13. Com relação às informações de produção e venda dos medicamentos do chamado "kit intubação", a análise é realizada utilizando dados disponibilizados pela ANVISA.

2.14. De posse das informações de oferta e demanda, são realizadas análises de acordo com a seguinte metodologia:

I - Avaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, por Estado;

II - Avaliação de quais Estados estão com menos de 2 medicamentos IOT, por classe terapêutica com cobertura inferior a 15 dias.

III - Análise do Cenário Industrial (CI) por medicamento: produção, estoque, CMM e Percentual (%) de representatividade da demanda (CMM) x oferta;

IV - Análise do Risco de desabastecimento de medicamento: produção, estoque, CMM e Percentual (%) de representatividade

da demanda (CMM) x oferta;

V - Análise do Risco de desabastecimento de medicamentos, pela indústria, a partir da análise dos dados do *Business Intelligence* (BI) da ANVISA.

2.15. Como produto dessas análises, são gerados relatórios, os quais indicam a disponibilidade de medicamentos para IOT nos distribuidores locais. Os relatórios detalham a razão social, localização e quantitativo de medicamentos para comercialização, visando desse modo contribuir com a efetivação das aquisições por parte dos entes, bem como pelos hospitais contidos nos planos de contingência dos estados. Ressalta-se que desde agosto de 2020 esses relatórios são enviados às SES semanalmente.

2.16. Adicionalmente, por meio das análises de monitoramento, são construídas as propostas de pauta de distribuição de medicamentos IOT para apoio aos estados. Tais propostas são encaminhadas para o CONASS, CONASEMS e os demais membros consultores do Ministério da Saúde que participam do Grupo de trabalho, para tomada de decisão.

2.17. Importante ressaltar que as informações de Consumo Médio Mensal (CMM) de todos os estados são enviadas semanalmente para as indústrias de medicamentos de IOT com objetivo de subsidiar a equalização entre a oferta e a demanda dos referidos fármacos.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ÀS UNIDADES FEDERATIVAS COM VISTAS A CONTRIBUIR PARA O REGULAR ABASTECIMENTO DA REDE

2.18. Informa-se que a distribuição dos medicamentos às Unidades Federativas, definida a partir do monitoramento e da avaliação tripartite é operacionalizada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e pelo Departamento de Logística (DLOG/SE/MS). Todas as informações sobre a distribuição são enviadas ao CONASS e CONASEMS para que disseminem a informação à secretaria de saúde interessada, que por sua vez informa localmente.

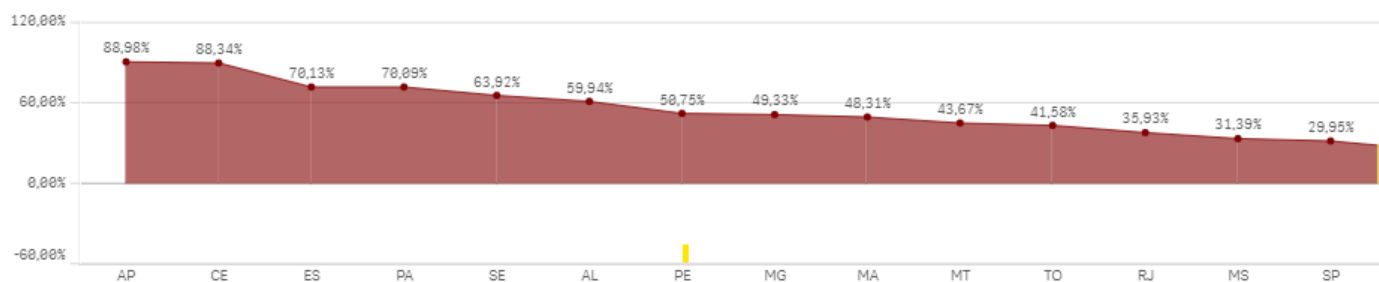
2.19. Registra-se que a plataforma LocalizaSUS (ambiente virtual disponível no endereço: <https://localizasus.saude.gov.br/>), tem como objetivo, consolidar em um único local, diversos painéis com informações acerca das ações do Ministério da Saúde para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Brasil. Por meio dessa plataforma é possível obter as informações dos medicamentos para IOT no "Painel de Medicamentos Hospitalares".

2.20. Com vistas a promover o alinhamento e a disseminação do fluxo de distribuição dos medicamentos para IOT, na 3ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), realizada no dia 30 de março de 2021, foi apresentado e pactuado o fluxo para tomada de decisão para distribuição dos medicamentos IOT. Este fluxo contempla ações desde a análise inicial, passando pela construção, validação e aprovação da pauta até o envio das informações com as datas de entrega.

2.21. **Em relação às entregas de medicamentos para IOT informa-se que, até a data 07/04/2021 foram enviados às secretarias estaduais de saúde o total de 8.410.590 (oito milhões, quatrocentos e dez mil quinhentos e noventa)**, conforme detalhamento constante do anexo (0019939817). Destaca-se que os medicamentos foram enviados às Secretarias Estaduais de Saúde, que são responsáveis por fazer a distribuição em seu território.

DO RECRUDESCIMENTO DA COVID-19 NO ANO DE 2021

2.22. Após um período de queda nos números de caso de Covid-19 vivenciado no final do ano de 2020, observou-se o recrudescimento da doença demonstrado com a elevação da curva média móvel da COVID-19 nesse início de 2021. O gráfico abaixo apresenta os estados que tiveram uma taxa de variação acima de 20% na média móvel nas últimas semanas. Diferentemente do que aconteceu em 2020, atualmente a Covid-19 tem levado mais pessoas às Unidades de Terapia Intensiva, pois a curva epidemiológica dessa vez está atrelada à elevada mortalidade, atingindo assim mais da metade dos estados brasileiros.



Fonte: Site MS em 22/03/2021

2.23. Nesse contexto, verificou-se aumento abrupto na demanda dos medicamentos utilizados no processo de intubação orotraqueal (IOT). Diante do cenário instalado e da necessidade de atendimento de pacientes em leitos de UTI não contemplados no plano de contingência, o CONASS ampliou o levantamento da demanda, a partir da semana 40 (21 a 27 de março de 2021), passando a considerar os casos de intubação em outras unidades.

2.24. Assim, visando mitigar o impacto desse aumento abrupto na demanda dos medicamentos utilizados no processo de intubação orotraqueal (IOT), como forma de auxiliar na regularização do abastecimento desses medicamentos em todo o país, novamente, o MS deu início às seguintes ações estratégicas, as quais estão andamento:

- I - requisições administrativas no setor farmacêutico, sem prejuízo às vendas comprometidas nos setores privado e público, na tentativa de suprir, de forma mais imediata, os estoques mais críticos;
- II - aquisição dos medicamentos, por meio da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS);
- III - Execução dos saldos das ARPs vigentes;
- IV - Abertura de novo Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços;
- V - recebimento de doações.

2.25. Destaca-se, todavia, que essas ações encontram-se em andamento.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, vê-se que, observadas as competências desta área técnica, estão sendo adotadas medidas de apoio aos estados para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, a saber: adoção de ações estratégicas para aquisição emergencial de medicamentos utilizados em âmbito hospitalar para intubação orotraqueal de pacientes acometidos pela COVID-19; monitoramento do Consumo Médio Mensal (CMM) dos estados e da análise de disponibilidade dos fármacos ante o cenário de consumo e o envio de medicamentos às secretarias de saúde, responsável pela distribuição em seu território.

3.2. No que diz respeito ao solicitado nos itens 1, 5 e 8, abaixo citados, conforme informado nos tópicos 2.3 e 2.24, destaca-se que, embora a seleção, aquisição e distribuição de medicamentos anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, dentre outros, utilizados pelos hospitais de referências, sejam de responsabilidade dos entes federados ou dos próprios hospitais, desde que o MS tomou conhecimento do risco de desabastecimento de medicamentos utilizados no processo de intubação orotraqueal (IOT), como forma de auxiliar na regularização do abastecimento em todo o país, implementou ações estratégicas, ressaltando-se as seguintes: realização de requisição administrativa; realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços; aquisição por meio da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS); dentre outras. Com o recrudescimento da Covid-19 em 2021, o MS iniciou novamente as ações estratégicas, as quais estão andamento.

1. Diante do constante aumento das internações por Covid-19 - que tem levado à intensificação de medidas restritivas de circulação nos últimos dias -, o Ministério da Saúde adotou alguma medida preventiva para garantir que o aumento de internações fosse acompanhado do fornecimento adequado de medicamentos?

5. O Ministério está centralizando a compra desses medicamentos por conta da pandemia, como ele fez com agulhas e seringas?

8. Ainda que não seja o caso de falta de medicamentos no momento, em caso de eventual escassez destes medicamentos essenciais para internados, o

3.3. No que se refere aos itens 2, 3, e 4, abaixo citados, conforme detalhado nos tópicos "DO MONITORAMENTO" e "DA DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ÀS UNIDADES FEDERATIVAS COM VISTAS A CONTRIBUIR PARA O REGULAR ABASTECIMENTO DA REDE", o MS realiza ações de monitoramento por meio do grupo de trabalho tripartite (MS, CONASS e CONASEMS) para monitorar o consumo dos medicamentos para intubação orotraqueal. O CONASS realiza um levantamento junto às Secretarias Estaduais de Saúde, consolida e envia as informações referentes ao Consumo Médio Mensal (CMM) dos hospitais contidos nos planos de contingência COVID-19. Com relação às informações de produção e venda dos medicamentos do chamado "kit intubação", a análise é realizada utilizando dados disponibilizados pela ANVISA. De posse das informações de oferta e demanda, são realizadas análises, visando contribuir com a efetivação das aquisições por parte dos entes, bem como pelos hospitais contidos nos planos de contingência dos estados, bem como para construção das propostas de pauta de distribuição de medicamentos IOT para apoio aos estados. A distribuição dos medicamentos às Unidades Federativas é definida a partir do monitoramento e da avaliação tripartite. No que diz respeito aos itens 6 e 7, o atendimento das solicitações formuladas seguem o fluxo citado. Nesse sentido, sugere-se o encaminhamento à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (SAES/MS), para complementação no que couber.

2. O Ministério mantém controle dos estoques de medicamentos utilizados para os pacientes em internação hospitalar devido a Covid-19, tais como Fentanil, Rocurônio, Propofol e outros necessários para garantir o tratamento adequado?

3. O ministério da saúde tem controle da capacidade de produção/importação das farmacêuticas autorizadas a fazê-lo? E de qual a capacidade de expansão de cada uma?

4. O Ministério da Saúde, por intermédio da tripartite e cumprindo seu papel de coordenador do Sistema de Saúde, organizou um gabinete de crise de acompanhando dos estoques de medicamentos necessários ao tratamento COVID?

6. Houve pedido de auxílio dos estados e municípios em relação ao estoque de medicamentos e oxigênio? Solicita-se cópia dos Ofícios das Secretarias estaduais, municipais ou conjuntas solicitando entrega de novos medicamentos enviados nos últimos 30 dias.

7. Em caso de pedidos de auxílio dos demais entes federados devido aos medicamentos e oxigênio, o que o Ministério da Saúde está fazendo para auxiliar os entes necessitados?

3.4. No tocante ao item 9, informa-se que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em 19 de março de 2021, editou as Resoluções RDC nº 483 e RDC 484 dispondo, respectivamente, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a importação de dispositivos médicos novos e medicamentos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2; e sobre procedimentos temporários e extraordinários para a autorização em caráter emergencial, de medicamentos anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e outros medicamentos hospitalares usados para manutenção da vida de pacientes no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

9. O Ministério da Saúde, juntamente com a ANVISA, tem adotado medidas que incentivem a importação e impeçam a exportação de medicamentos que estejam sob risco de falta?

3.5. Por fim, em relação às entregas de medicamentos para IOT informa-se que foram enviados às secretarias estaduais de saúde o total de **8.410.590 (oito milhões, quatrocentos e dez mil quinhentos e noventa)**. As Secretarias Estaduais de Saúde são responsáveis por fazer a distribuição em seu território.

3.6. Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

EDIANE DE ASSIS BASTOS
Coordenadora-Geral

De acordo,

SANDRA DE CASTRO BARROS
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Ediane de Assis Bastos**,
Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica Básica, em
08/04/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento

no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Castro Barros, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 08/04/2021, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019939607** e o código CRC **22AE87E1**.

Referência: Processo nº 25000.048308/2021-08

SEI nº 0019939607

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica - CGAFB
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica

DESPACHO

CGAFB/DAF/SCTIE/MS

Brasília, 08 de abril de 2021.

Referência Sei: 25000.048308/2021-08

Proveniência: Senado Federal. Senadora Zenaide Maia.

Assunto: Ofício nº 49/2021/CTCOVID19 (0019839775), o qual encaminho o Requerimento de Informação nº 27/2021 (0019839854), de autoria da Senadora Zenaide Maia, que requer informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados para pacientes hospitalares de covid-19.

Em atenção ao Despacho SCTIE/MS (0019872141), Ofício nº 49/2021/CTCOVID19 (0019839775), e o Requerimento de Informação nº 27/2021 (0019839854), **encaminha-se a Nota Técnica nº 225/2021-CGAFB/DAF/SCTIE/MS (0019939607), com manifestação desta área técnica.**

À apreciação e providências do Gabinete/SCTIE.

Atenciosamente,

EDIANE DE ASSIS BASTOS
Coordenadora-Geral

De acordo,

SANDRA DE CASTRO BARROS
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ediane de Assis Bastos, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica Básica**, em 08/04/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Castro Barros, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 08/04/2021, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019939876** e o código CRC **69B39C26**.

Referência: Processo nº 25000.048308/2021-08

SEI nº 0019939876



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
Gabinete

DESPACHO

SCTIE/GAB/SCTIE/MS

Brasília, 09 de abril de 2021.

URGENTE

Referência Sei: 0019839854, 0019939607 e 0019939817.

Proveniência: Senado Federal - Senadora Zenaide Maia.

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 27/2021, de autoria da Senadora Zenaide Maia, que solicita informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados por pacientes hospitalares de Covid-19.

1. Ciente do teor da Nota Técnica nº 225/2021-CGAFB/DAF/SCTIE/MS (0019939607) elaborada no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, que trata da análise do Requerimento de Informação nº 27/2021, de autoria da Senadora Zenaide Maia, que solicita informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados por pacientes hospitalares de Covid-19.
2. Sugere-se envio da respectiva demanda à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS).
3. Restitua-se à Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM) para análise e providências pertinentes.

HÉLIO ANGOTTI NETO

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Angotti Neto, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde**, em 09/04/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019970919** e o código CRC **C5CB36F0**.

Gabinete do Diretor-Presidente - Chefe de Gabinete
SIA Trecho 05, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205.05
Telefone: 0800 642 9782 - www.anvisa.gov.br

Ofício nº 825/2021/SEI/GADIP-CG/ANVISA

Ao Senhor
Leonardo Batista Silva
Chefe da Assessoria Parlamentar
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 5º andar, Sala 536
70.058-900 – Brasília /DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1071/2021, que solicita informações sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados para pacientes hospitalares de COVID-19.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25351.907880/2021-21.

Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar,

1. Em atenção ao Ofício nº 1031/2021/ASPAR/GM/MS, do qual consta solicitação de análise e emissão de parecer sobre o Requerimento de Informação nº 1071/2021 e o Requerimento nº 27/2021, ambos de autoria da Senadora Zenaide Maia, em que são solicitadas informações sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados para pacientes hospitalares de COVID-19; encaminhado Nota Técnica nº 71/2021/SEI/GADIP-CG/ANVISA, consolidada neste Gabinete com base nos esclarecimentos prestados pelas áreas técnicas a que o tema está afeto.

2. Importante esclarecer que a Agência não possui instrumento legal para impedir que os laboratórios farmacêuticos retirem seus medicamentos do mercado, ou para garantir a oferta de medicamentos em território nacional. Não está prevista nas competências da Agência a atuação nas relações comerciais de aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde ou por empresas privadas. Quanto ao monitoramento de mercado, a competência da Anvisa refere-se à avaliação de risco de desabastecimento ou restrição de acesso a medicamentos em decorrência de descontinuação de fabricação ou importação, sendo responsável pela gestão e acompanhamento das notificações de descontinuação de fabricação ou importação encaminhadas pelos laboratórios, e pela análise de denúncias relativas ao desabastecimento de mercado de medicamentos. No link [Monitoramento de Mercado > Descontinuação de Medicamentos](#) pode ser localizada lista de medicamentos para os quais foi solicitada descontinuação definitiva ou temporária de fabricação/importação, além de outras informações sobre a ausência de medicamentos no mercado.

3. Embora não seja competência da Anvisa a garantia da oferta de medicamentos no território nacional, em virtude dos desafios decorrentes da pandemia de Covid-19, a

Agência manteve-se em intenso diálogo com os fabricantes de medicamentos e, dentro de suas atribuições e competências, participou de proposição, discussão e elaboração de instrumentos para a rápida resolução de questões sanitárias para evitar o desabastecimento de mercado.

4. Nesse sentido, informa-se que a Nota Técnica em epígrafe apresenta um resumo destas ações realizadas pela Anvisa, em resposta aos questionamentos do Requerimento de Informação nº 1071/2021 afetos às competências desta Agência.

Anexos: I - Nota Técnica nº 71/2021/SEI/GADIP-CG/ANVISA

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Karin Schuck Hemesath Mendes, Chefe de Gabinete**, em 09/04/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1403963** e o código CRC **7371111B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25351.907880/2021-21

SEI nº 1403963

NOTA TÉCNICA Nº 71/2021/SEI/GADIP-CG/ANVISA

Proposição Legislativa: Requerimento de Informação nº 1071/2021 e Requerimento 27/2021.	
Autor: Senadora Zenaide Maia	
Ementa: <i>"Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados para pacientes hospitalares de covid-19"</i>	
Ministério: Anvisa/ Ministério da Saúde	
Data da manifestação:	
Posição:	☐ Favorável ☐ Contrária ☐ Fora de competência ☐ Favorável com sugestões/ressalvas ☐ Nada a opor ☒ Não se aplica
Manifestação referente a(o):	☐ Texto original ☐ Emendas de _____ ☐ Substitutivo de comissão _____ ☒ Outros Requerimento de Informação nº 1071/2021 e Requerimento 27/2021.

I - RELATÓRIO

Em atenção ao Requerimento de Informação nº 1071/2021 (Ofício nº 1031/2021/ASPAR/GM/MS) e ao Requerimento 27/2021 (Ofício nº 1256/2021/ASPAR/GM/MS), ambos de autoria da Senadora Zenaide Maia, que *"Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados para pacientes hospitalares de covid-19"*, informamos o que segue, acerca dos questionamento 3 e 9.

II - ANÁLISE TÉCNICA

3.O Ministério da Saúde tem controle da capacidade de produção/importação das farmacêuticas autorizadas a fazê-lo? E de qual a capacidade de expansão de cada uma?

9 O Ministério da Saúde, juntamente com a ANVISA, tem adotada medidas que incentivem a importação e impeçam a exportação de medicamentos que estejam sob risco de falta?

A Anvisa tem atuado de diferentes formas no intuito de evitar o desabastecimento de medicamentos que possam ser empregados para a manutenção da vida de pacientes infectados pelo coronavírus (SARS-CoV-2).

Importante esclarecer que a Agência não possui instrumento legal para impedir que os laboratórios farmacêuticos retirem seus medicamentos do mercado, ou para garantir a oferta de medicamentos em território nacional. Não está prevista nas competências da Agência a atuação nas relações comerciais de aquisição de medicamentos pelo Ministério da

Saúde ou por empresas privadas. Quanto ao monitoramento de mercado, a competência da Anvisa refere-se à avaliação de risco de desabastecimento ou restrição de acesso a medicamentos em decorrência de descontinuação de fabricação ou importação, sendo responsável pela gestão e acompanhamento das notificações de descontinuação de fabricação ou importação encaminhadas pelos laboratórios, e pela análise de denúncias relativas ao desabastecimento de mercado de medicamentos. No link [Monitoramento de Mercado > Descontinuação de Medicamentos](#) pode ser localizada lista de medicamentos para os quais foi solicitada descontinuação definitiva ou temporária de fabricação/importação, além de outras informações sobre a ausência de medicamentos no mercado.

Embora não seja competência da Anvisa a garantia da oferta de medicamentos no território nacional, em virtude dos desafios decorrentes da pandemia de Covid-19, a Agência manteve-se em intenso diálogo com os fabricantes de medicamentos e, dentro de suas atribuições e competências, participou de proposição, discussão e elaboração de instrumentos para a rápida resolução de questões sanitárias para evitar o desabastecimento de mercado.

Dentre essas ações, foram publicadas Resoluções que visaram flexibilizar os instrumentos regulatórios necessários ao aumento da capacidade produtiva, sem, contudo, agravar o risco sanitário. Também foram tomadas ações no sentido de restringir a venda de medicamentos em farmácias e drogarias com fins de evitar desabastecimento, bem como medidas de restrição da exportação de medicamentos utilizados na terapia da Covid-19. Os diferentes regulamentos e medidas adotados pela Anvisa para o enfrentamento da pandemia podem ser consultados em: [Regulamentos e Outras Medidas](#). Destaca-se a [RDC 484/2021](#), que dispõe sobre procedimentos temporários e extraordinários para a autorização em caráter emergencial, de medicamentos anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e outros medicamentos hospitalares usados para manutenção da vida de pacientes no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Com o intuito de garantir o abastecimento de medicamentos e agentes adjuvantes usados no enfrentamento à Covid-19, foram publicados editais de chamamento para que os detentores de registro desses medicamentos informassem à Anvisa sobre fabricação, importação e distribuição de anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos, empregados para a manutenção da vida de pacientes infectados pelo Coronavírus (SARS-CoV-2). O último edital, publicado em 09/03/2021, também incluiu vacinas contra a Covid-19.

O conteúdo dos editais e a relação dos medicamentos contemplados nos editais podem ser visualizados nos *links* abaixo:

- I - [Edital de Chamamento n° 8, de 13 de agosto de 2020](#);
- II - [Edital de Chamamento n° 10, de 8 de outubro de 2020](#);
- III - [Edital de Chamamento n° 19, de 10 de dezembro de 2020](#);
- IV - [Edital de Chamamento n° 4, de 8 de março de 2021](#).

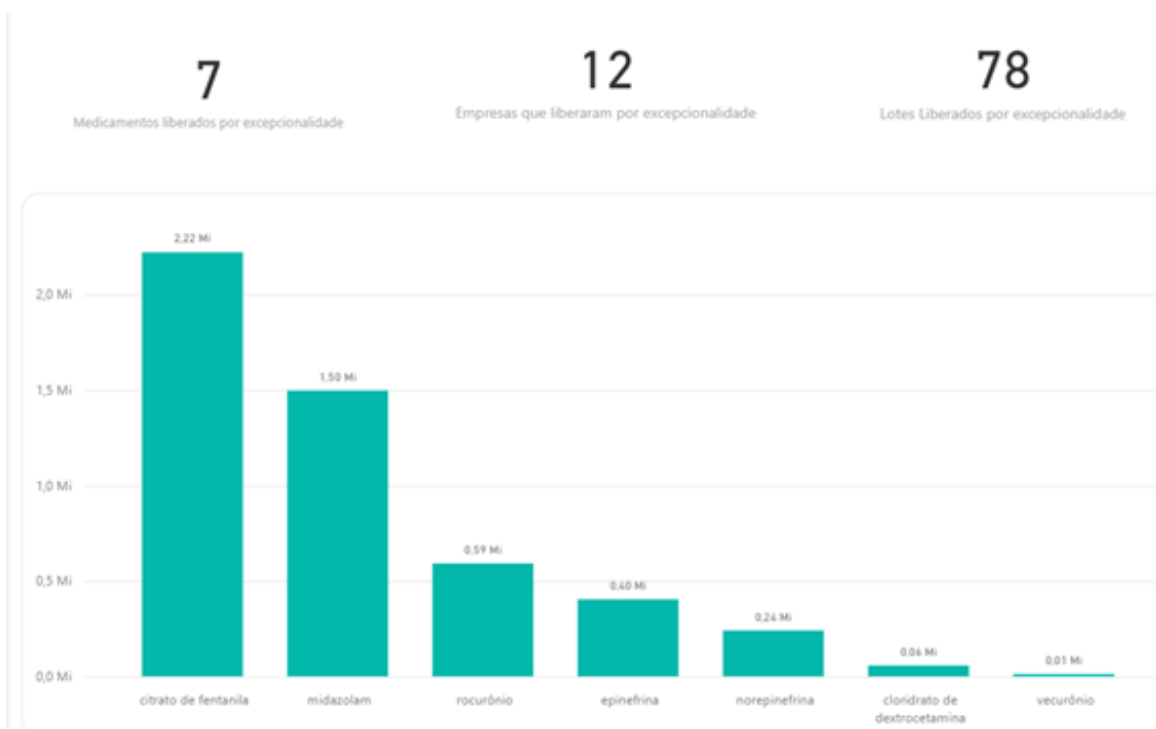
Os dados integrais dos editais, mediante Termo de Confidencialidade, são compartilhados com a Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS) e com o Gabinete do Ministro da Saúde. A medida possibilitou o mapeamento da quantidade de medicamentos disponíveis para atender a população brasileira e concedeu aos gestores de saúde capacidade de orientação do sistema quanto à localização dos estoques.

Para os demais entes interessados, a Anvisa também disponibilizou um Painel com os dados públicos destes Editais [Monitoramento do abastecimento nacional de](#)

[medicamentos de interesse ao enfrentamento à COVID-19](#), com exclusão dos considerados confidenciais pela Lei 13.709/2018.

Diante da situação extremamente crítica em que o país se encontra no que se refere à pandemia de Covid-19, em 19/03/2021, a Diretoria Colegiada da Anvisa autorizou, em caráter excepcional e emergencial, que as cargas de medicamentos estéreis sejam transportadas às distribuidoras e instituições de saúde antes da conclusão dos testes de controle de qualidade. Os medicamentos, porém, só podem ser utilizados após o fabricante comunicar a aprovação dos produtos nos testes de esterilidade, no tempo de sete dias de incubação. A medida se aplica aos medicamentos estéreis sintéticos e semissintéticos constantes no Edital de Chamamento nº 4, de 8 de março de 2021, nos termos do [Voto nº 49/2021/SEI/DIRE4/Anvisa](#) e voto nº 56/2021/SEI/DIRE4/ANVISA.

1. Após esta medida, verificou-se a liberação dos seguintes produtos e quantidades:



Diversas ações também vêm sendo realizadas por esta Agência para minimizar o risco de desabastecimento de oxigênio medicinal (O_2) para manutenção da vida de pacientes no contexto de pandemia em decorrência da Covid-19 causada pelo Coronavírus Sars-Cov-2.

Ainda no ano de 2020, ponderando os riscos envolvidos, foi autorizada, pela Diretoria Colegiada, em caráter excepcional, excepcionalidade para flexibilização de alguns requisitos normativos, a fim de minimizar o risco de desabastecimento de oxigênio medicinal ($O_{2(g)}$) devido ao aumento crescente da demanda deste medicamento para enfrentamento da Covid-19.

No início de 2021, foi publicada a [Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 461, de 22 de janeiro de 2021](#), que alterou o art. 7º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 392, de 26 de maio de 2020, para prever excepcionalidade de especificação de teor de oxigênio de uso medicinal, para reduzir o risco de eventual limitação futura quanto ao atendimento por parte das empresas em outras regiões, concluindo que, neste momento, o uso de $O_{2(g)}$ a, no mínimo, 95,0% de teor não aporta um risco inaceitável aos pacientes com

Covid-19, submetidos à oxigenoterapia para manutenção da vida.

Não obstante a isso, para a avaliação de risco de desabastecimento ou restrição ao acesso a produtos sujeitos à vigilância sanitária, o [Edital de Chamamento nº 5, de 12 de março de 2021](#), publicado em 13 de março de 2021, solicita que as empresas fabricantes, envasadoras e distribuidoras de oxigênio medicinal forneçam informações sobre a capacidade de fabricação, envase e distribuição, respectivos estoques disponíveis e quantidade demandada, semanalmente, durante 120 dias, ou seja, de 13 de março de 2021 a 13 de julho de 2021.

Da mesma forma que as informações sobre os editais de monitoramento dos medicamentos supracitados, os dados integrais são compartilhados com a Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS) e com o Gabinete do Ministro da Saúde. E para os demais entes interessados, a Anvisa também disponibilizou um Painel com os dados públicos deste Edital: [Monitoramento ao abastecimento nacional de medicamentos de interesse ao enfrentamento à COVID-19](#).

Ademais, no dia 19/03/2021, em edição extra do DOU, foi publicada a [Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 482, de 19 de março de 2021](#), que altera o art. 7º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 392, de 26 de maio de 2020 para prever excepcionalidades referentes à utilização de cilindros de oxigênio não medicinal, utilização de rampas de enchimento de cilindros industriais para o enchimento de cilindros medicinais, e utilização de unidades de envasamento exclusivo de gases industriais para o envasamento de gases medicinais.

Em resposta às empresas, responderam que algumas medidas já foram implementadas, as quais foram capazes de aumentar de 5 a 200% a capacidade de produção/envase.

Foi editada a RDC nº 484/2021, que dispõe sobre procedimentos temporários e extraordinários para a autorização em caráter emergencial, de medicamentos anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e outros medicamentos hospitalares usados para manutenção da vida de pacientes no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

A publicação da referida Resolução se fez necessária em razão de a avaliação da Anvisa ter demonstrado que um ano após a Pandemia de COVID-19 se manifestar no Brasil, o país vive desde o início do mês de março o momento mais crítico no sistema de saúde, com ocupação próxima à capacidade máxima de leitos e com cenário de iminente desabastecimento de medicamentos utilizados na intubação orotraqueal daqueles pacientes que apresentam quadros graves de COVID-19 e precisam ser intubados.

A atual capacidade de fornecer medicamentos utilizados em intubação orotraqueal no Brasil vinha se mostrando insuficiente frente aos novos desafios apresentados pela Pandemia no seu estágio atual. A necessidade e a abertura de fato de novos leitos de Unidades de Tratamento Intensivo, bem como o aumento do tempo de internação do número crescente de pacientes, ocasionado pelas novas variantes do vírus em circulação no País, tem demandado quantidade crescente e sem precedentes de medicamentos para a intubação de pacientes com casos graves de COVID-19.

Segundo dados divulgados pela Organização Mundial da Saúde - OMS, no Brasil, de 3 de janeiro de 2020 à 19 de março de 2021, ocorreram 11.693.838 casos confirmados de COVID-19 com 284.775 óbitos, notificados à OMS. Especial destaque se faz relevante para o aumento de casos que vem ocorrendo desde o final de 2020, com clara escalada no mês de março do presente ano. Esse aumento de casos de contaminação,

alinhado ao aumento de novas cepas com perfil agressivo circulantes no Brasil e o consequente aumento da necessidade de internação de pacientes com suporte ventilatório por período mais longo que o anteriormente observado no País, provoca aumento da demanda por medicamentos para a intubação orotraqueal.

Justificou-se, portanto, a criação de medidas alternativas e inovadoras para que, de forma célere, se favorecesse o pronto abastecimento dos hospitais brasileiros com medicamentos com qualidade, segurança e eficácia essenciais no enfrentamento à Pandemia, especialmente os utilizados para a intubação orotraqueal.

Os dados epidemiológicos observados no Brasil têm demonstrado que a Covid-19, em especial com as novas cepas circulantes no País, indicam potencial mais agressivo, além de um comportamento de avanço rápido. Sendo assim, entende-se que a ação da Agência na definição de propostas de resposta emergencial precisa continuar ocorrendo de forma ágil e proporcional ao cenário da pandemia.

Diante do exposto, em 22/03/2021 foi aprovada *ad referendum* pelo Diretor Presidente da Anvisa a RDC nº 484/2021.

Desde a publicação da referida Resolução já foram aprovados dois novos medicamentos usados no procedimento de intubação: besilato de citracúrio (União Química) e morfina (Laboratório Teuto).

Outras normas foram editadas e procedimentos foram adotados para assegurar o fornecimento de medicamentos considerados essenciais ao enfrentamento à Covid-19, no âmbito de operações de comércio exterior, importações e exportações. Dentre as quais destacamos:

RDC 402/2020 - *Estabelece a abertura temporária de pontos de entrada e saída de substâncias sujeitas a controle especial, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2).*

RDC 352/2020 - *Essa norma submete a exportação de produtos considerados como essenciais ao enfrentamento à autorização prévia da Anvisa.*

RDC 483/2021 - *Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a importação de dispositivos médicos novos e medicamentos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.*

RDC 476/2021 - *Estabelece os procedimentos e requisitos para submissão de pedido de autorização excepcional e temporária para importação e distribuição de medicamentos e vacinas contra Covid19 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2), nos termos da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021.*

RDC 475/2021 - *Estabelece os procedimentos e requisitos para submissão de pedido de autorização temporária de uso emergencial (AUE), em caráter experimental, de medicamentos e vacinas para Covid-19 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2). Esta norma contempla, além do pedido para submissão de pedido de autorização temporária de uso emergencial, também informações quanto ao processo de importação desses medicamentos.*

Além das normas editadas as áreas técnicas têm priorizado petições referentes a importação de insumos essenciais para enfrentamento a Covid-19.

Por fim, destacamos as importações disponibilizadas a importadores para que o

processo seja instruído de forma mais correta, viabilizando célere anuência, dentre as quais:

Orientações sobre a RDC 483/2021: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/portos-aeroportos-e-fronteiras/anexo-release-rdc-483-2021-29-03-2021.pdf/view>.

Cartilha de Peticionamento Eletrônico de Importação: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/portos-aeroportos-e-fronteiras/cartilha-pei-usuario-externo-versao-4.3/view>.

III - CONCLUSÃO

São estas as considerações e entende-se que a ação da Agência na definição de propostas de resposta emergencial precisa continuar ocorrendo de forma ágil e proporcional no cenário da pandemia.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Paula Oliveira Faria, Assessor(a)**, em 08/04/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1402698** e o código CRC **8981C0F5**.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 1031/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 18 de março de 2021.

Ao
Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
SIA Trecho 5/Área especial 57 - Guará
71205-050 - Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1071/2021, que solicita informações sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados para pacientes hospitalares de COVID-19.**

Senhor Diretor-Presidente,

1. Encaminho o **Requerimento de Informação nº 1071/2021**, de autoria da Senadora Zenaide Maia, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados para pacientes hospitalares de COVID-19.
2. Recomendo a observância quanto aos questionamentos contidos no requerimento itens 1 a 9, que cabem esclarecimentos pontuais.
3. Dessa forma, solicito a **análise, emissão de parecer** e devolução a esta Assessoria **até o dia 18 de abril de 2021**, a fim de que haja tempo hábil para a elaboração da resposta ministerial.
4. Caso o assunto esteja **fora da competência de atuação** dessa Agência solicito devolver os presentes autos a esta Assessoria **com a urgência que o assunto requer**.

Respeitosamente,

LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 19/03/2021, às 03:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019617579** e o código CRC **D02638EB**.

Referência: Processo nº 25000.041096/2021-20

SEI nº 0019617579

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1071, DE 2021

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Zenaide Maia

REQUERIMENTO Nº DE - CTCOVID19

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados para pacientes hospitalares de covid-19.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados para pacientes hospitalares de covid-19.

Nesses termos, requisita-se:

1. Diante do constante aumento das internações por Covid-19 - que tem levado à intensificação de medidas restritivas de circulação nos últimos dias -, o Ministério da Saúde adotou alguma medida preventiva para garantir que o aumento de internações fosse acompanhado do fornecimento adequado de medicamentos?
2. O Ministério mantém controle dos estoques de medicamentos utilizados para os pacientes em internação hospitalar devido a Covid-19, tais como Fentanil, Rocurônio, Propofol e outros necessários para garantir o tratamento adequado?

3. O ministério da saúde tem controle da capacidade de produção/importação das farmacêuticas autorizadas a fazê-lo? E de qual a capacidade de expansão de cada uma?
4. O Ministério da Saúde, por intermédio da tripartite e cumprindo seu papel de coordenador do Sistema de Saúde, organizou um gabinete de crise de acompanhando dos estoques de medicamentos necessários ao tratamento COVID?
5. O Ministério está centralizando a compra desses medicamentos por conta da pandemia, como ele fez com agulhas e seringas?
6. Houve pedido de auxílio dos estados e municípios em relação ao estoque de medicamentos e oxigênio? Solicita-se cópia dos Ofícios das Secretarias estaduais, municipais ou conjuntas solicitando entrega de novos medicamentos enviados nos últimos 30 dias.
7. Em caso de pedidos de auxílio dos demais entes federados devido aos medicamentos e oxigênio, o que o Ministério da Saúde está fazendo para auxiliar os entes necessitados?
8. Ainda que não seja o caso de falta de medicamentos no momento, em caso de eventual escassez destes medicamentos essenciais para internados, o Ministério tem algum planejamento para socorrer os hospitais?
9. O Ministério da Saúde, juntamente com a ANVISA, tem adotada medidas que incentivem a importação e impeçam a exportação de medicamentos que estejam sob risco de falta?

JUSTIFICAÇÃO

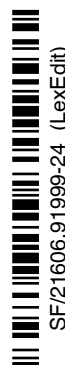
Diante da escalada galopante de internações devido à explosão de casos de Covid-19 recente, diversos locais estão reportando níveis preocupantes de estoque de medicamentos.

No Distrito Federal, a Secretaria de Saúde informa que dois medicamentos para intubação de pacientes tem o estoque zerado, além de 36% dos 25 produtos monitorados contarem com estoque insuficiente para um mês (De acordo com matéria do G1: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2021/03/17/hospitais-do-df-trabalham-sem-estoque-de-dois-medicamentos-para-entubacao-de-pacientes-com-covid.ghtml>). Para além dos medicamentos, há também preocupação com a demanda por oxigênio, que cresceu 54% em Brasília.

No Paraná, o quadro também é preocupante. No dia 15/03/2021 o Centro de Medicamentos do Paraná alertou para o risco de término de estoque de alguns medicamentos em três dias, tendo a SES do estado solicitado ao Ministério da Saúde novos medicamentos (Como pode ser visto pelo portal local do Uol, <https://paranaportal.uol.com.br/cidades/cemepar-falta-medicamentos-parana/>).

No Rio Grande do Sul, reunião da Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa de 17/03/2021 que contou com a presença de diversos administradores de hospitais revelou também o periclitante nível do estoque de medicamentos, que poderia acabar na sexta-feira (dia 19/03/2021), e a falta de resposta dos fornecedores sobre reposição (Como pode ser visto no portal Gauchazh <https://gauchazh.clicrbs.com.br/colunistas/rosane-de-oliveira/noticia/2021/03/risco-de-falta-de-medicamentos-e-de-oxigenio-alarma-dirigentes-de-hospitais-do-rio-grande-do-sul-ckmdxyw27007w016ueq05s6nb.html>).

Em São Paulo, cidade mais populosa do Brasil, o quadro também se agrava. O Conselho Regional de Farmácia de São Paulo realizou levantamento do estoque de medicamentos e “dos 43 hospitais



SF/21606.91999-24 (LexEdit)

públicos pesquisados, 32 disseram que já há desabastecimento de algum tipo. Já entre os privados consultados, 77 apontam falta de remédio” (G1: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/03/17/conselho-regional-de-farmacia-aponta-falta-de-medicamentos-para-sedacao-em-hospitais-do-estado-de-sp.ghtml>).

Diante do mais grave descontrole da pandemia de Coronavírus mundial, que o Brasil protagoniza neste momento, faz-se necessário que todas as providências para mitigar as fatalidades e o sofrimento advindo da doença sejam adotadas. As denúncias de iminente falta de medicamentos na rede hospitalar em várias localidades do Brasil agravam ainda mais uma situação já ruim. Diante do exposto, solicitamos com a máxima urgência as informações ora mencionadas.

Sala das Comissões, 18 de março de 2021.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)



SF/21606.91999-24 (LexEdit)



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 16 de abril de 2021.

À ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASPAR/GM/MS.

Assunto: **Requerimento de Informação nº 27/2021** de autoria da Senadora Zenaide Maia.

Em atenção ao Despacho ASPAR (0019841483) que encaminha o Requerimento REQ 272021 - CTCOVID19-20210318 (0019839854), que solicita ao Ministro de Estado da Saúde, informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados por pacientes hospitalares de Covid-19, conforme abaixo:

- 1. Diante do constante aumento das internações por Covid-19 - que tem levado à intensificação de medidas restritivas de circulação nos últimos dias -, o Ministério da Saúde adotou alguma medida preventiva para garantir que o aumento de internações fosse acompanhado do fornecimento adequado de medicamentos?*
- 2. O Ministério mantém controle dos estoques de medicamentos utilizados para os pacientes em internação hospitalar devido a Covid-19, tais como Fentanil, Rocurônio, Propofol e outros necessários para garantir o tratamento adequado?*
- 3. O ministério da saúde tem controle da capacidade de produção/ importação das farmacêuticas autorizadas a fazê-lo? E de qual a capacidade de expansão de cada uma?*
- 4. O Ministério da Saúde, por intermédio da tripartite e cumprindo seu papel de coordenador do Sistema de Saúde, organizou um gabinete de crise de acompanhando dos estoques de medicamentos necessários ao tratamento COVID?*
- 5. O Ministério está centralizando a compra desses medicamentos por conta da pandemia, como ele fez com agulhas e seringas? SF/21853.56514-14 (LexEdit*) 00027/2021 REQ*
- 6. Houve pedido de auxílio dos estados e municípios em relação ao estoque de medicamentos e oxigênio? Solicita-se cópia dos Ofícios das Secretarias estaduais, municipais ou conjuntas solicitando entrega de novos medicamentos enviados nos últimos 30 dias.*
- 7. Em caso de pedidos de auxílio dos demais entes federados devido aos medicamentos e oxigênio, o que o Ministério da Saúde está fazendo para*

auxiliar os entes necessitados?

8. Ainda que não seja o caso de falta de medicamentos no momento, em caso de eventual escassez destes medicamentos essenciais para internados, o Ministério tem algum planejamento para socorrer os hospitais?

9. O Ministério da Saúde, juntamente com a ANVISA, tem adotado medidas que incentivem a importação e impeçam a exportação de medicamentos que estejam sob risco de falta?

Sobre os medicamentos para intubação orotraqueal (IOT), esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS), no âmbito de sua competência, informa o que segue.

1. O quantitativo de medicamentos para envio as Unidades Federativas resulta da avaliação conjunta com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) atendendo critérios de distribuição conhecidos e pactuados de forma tripartite, sendo que a dispensação de medicamentos para intubação orotraqueal (IOT) está sob responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS).

2. Destaca-se que a competência para realizar requisição de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para saúde, durante a vigência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), está delegada ao Diretor do Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde (DLOG/SE/MS), por força da Portaria GM nº 551, de 25 de março de 2021, publicada em 26/03/2021, na edição 58, seção 1, página 97, do Diário Oficial da União.

3. Da mesma forma, as informações sobre controle de estoque e distribuição dos medicamentos IOT também estão sob responsabilidade do DLOG/SE/MS.

4. Sobre o fornecimento de oxigênio sugere-se envio da demanda à Assessoria Especial do Ministro da Saúde na Secretaria Executiva para que preste as informações pertinentes.

5. Sobre o controle dos estoques de medicamentos IOT, nota-se que o DAF/SCTIE/MS já se manifestou no processo por meio da Nota Técnica 225 (0019939607).

6. Diante do exposto, **RESTITUAM-SE** os autos à ASPAR/GM/MS/ para as providências decorrentes.

ANDREZZA SERPA FRANCO

Diretora de Programa

SERGIO YOSHIMASA OKANE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Andrezza Serpa Franco, Diretor(a) de Programa**, em 19/04/2021, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Yoshimasa Okane, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 20/04/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020093330** e o código CRC **84FE2C09**.

Referência: Processo nº 25000.048308/2021-08

SEI nº 0020093330



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro
Divisão de Agenda

DESPACHO

DIAGE/CGGM/GM/MS

Brasília, 20 de abril de 2021.

À Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS.

Assunto: Requerimento de Informação nº 27/2021, de autoria da Senadora Zenaide Maia.

Em atenção ao Despacho ASPAR (0019841483) que encaminha o Requerimento REQ 272021 - CTCOVID19-20210318 (0019839854), que solicita ao Ministro de Estado da Saúde informações atualizadas sobre oxigênio utilizado por pacientes hospitalares de Covid-19, conforme abaixo:

1. Diante do constante aumento das internações por Covid-19 - que tem levado à intensificação de medidas restritivas de circulação nos últimos dias - , o Ministério da Saúde adotou alguma medida preventiva para garantir que o aumento de internações fosse acompanhado do fornecimento adequado de medicamentos?

Em relação ao oxigênio, SIM. Está em execução o Plano Oxigênio Brasil, medida preventiva adotada para mitigar os riscos de falta de oxigênio medicinal. Segue anexa versão atualizada do Plano (0020141056).

2. O Ministério mantém controle dos estoques de medicamentos utilizados para os pacientes em internação hospitalar devido a Covid-19, tais como Fentanil, Rocurônio, Propofol e outros necessários para garantir o tratamento adequado?

Em relação ao oxigênio, o controle de estoques compete ao ente que incluir o medicamento em suas relações, uma vez que o oxigênio não faz parte da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais). No caso, compete aos estados ou municípios. Portanto, o Ministério da Saúde não mantém controle dos estoques.

3. O ministério da saúde tem controle da capacidade de produção/importação das farmacêuticas autorizadas a fazê-lo? E de qual a capacidade de expansão de cada uma?

Não é competência do Ministério da Saúde controlar a capacidade de produção/importação/expansão de qualquer medicamento.

4. O Ministério da Saúde, por intermédio da tripartite e cumprindo seu papel de coordenador do Sistema de Saúde, organizou um gabinete de crise de acompanhando dos estoques de medicamentos necessários ao tratamento COVID?

Não compete a esta Assessoria responder sobre o tema.

5. O Ministério está centralizando a compra desses medicamentos por conta da pandemia, como ele fez com agulhas e seringas?

Em relação ao oxigênio, que não faz parte da RENAME, não.

6. Houve pedido de auxílio dos estados e municípios em relação ao estoque de medicamentos e oxigênio? Solicita-se cópia dos Ofícios das Secretarias estaduais, municipais ou conjuntas solicitando entrega de novos medicamentos enviados nos últimos 30 dias.

Em relação ao oxigênio, os pedidos recentes de apoio podem ser vistos nos seguintes processos: 25000.047080/2021-21; 25000.036513/2021-12; 25000.045947/2021-11; 25000.049882/2021-75; 25000.055479/2021-85; 25000.055882/2021-12; 00135.207081/2021-84; 25008.000257/2021-55; 25000.042646/2021-28; 25000.037612/2021-11; 25000.043378/2021-61; 25000.046091/2021-93; 25000.038542/2021-19; 25000.038902/2021-82; 25000.037459/2021-22; 25008.000259/2021-44; 25026.000117/2021-69; 25000.048007/2021-76; 25000.039163/202; -46; 60250.000061/2021-90; 25000.041624/2021-41; 25000.046616/2021-91; 25000.042907/2021-18; 25000.037663/2021-43; 60240.000137/2021-04; 00063.000537/2021-78; 25008.000251/2021-88; 25000.047855/2021-68; 25000.042645/2021-83; 25000.046483/2021-52; 25000.046200/2021-72; 25000.047027/2021-20; 25000.047657/2021-02; 25000.040974/2021-90; 25000.047905/2021-15; 25000.049012/2021-04; 25000.044873/2021-98; 25000.047944/2021-12; 25000.046484/2021-05; 25000.050637/2021-19; 25000.048302/2021-22; 25000.046704/2021-92; 25000.046164/2021-47; 25000.047130/2021-70; 25000.050752/2021-85; 25000.049131/2021-59; 25000.045285/2021-71; 00063.000914/2021-79; 25000.047831/2021-17; 25000.050724/2021-68; 60240.000143/2021-53; 25000.041481/2021-77; 25000.048361/2021-09; 25000.051722/2021-96; 25000.047587/2021-84; 25000.047288/2021-40; 00030.000764/2021-81; 25000.038420/2021-22; 25000.051217/2021-41; 25000.051168/2021-47; 25000.051710/2021-61; 25000.039099/2021-01; 25000.036133/2021-88; 25000.051729/2021-16; 25000.045319/2021-28; 25000.043116/2021-05; 25000.036414/2021-31.

7. Em caso de pedidos de auxílio dos demais entes federados devido aos medicamentos e oxigênio, o que o Ministério da Saúde está fazendo para auxiliar os entes necessitados?

O Ministério da Saúde executa as ações previstas no Plano Oxigênio Brasil.

8. Ainda que não seja o caso de falta de medicamentos no momento, em caso de eventual escassez destes medicamentos essenciais para internados, o Ministério tem algum planejamento para socorrer os hospitais?

O Ministério da Saúde executa as ações previstas no Plano Oxigênio

Brasil.

9. O Ministério da Saúde, juntamente com a ANVISA, tem adotado medidas que incentivem a importação e impeçam a exportação de medicamentos que estejam sob risco de falta?

Sim.

Diante do exposto, **RESTITUAM-SE** os autos à ASPAR/GM/MS/ para as providências decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **Ridauto Lucio Fernandes, Assessor(a) Especial**, em 20/04/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020140711** e o código CRC **04183DE9**.

Referência: Processo nº 25000.048308/2021-08

SEI nº 0020140711

MINISTÉRIO DA SAÚDE
PLANO OXIGÊNIO BRASIL

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano foi resultado dos ensinamentos colhidos na crise de abastecimento de oxigênio medicinal na região amazônica, particularmente na cidade de Manaus - AM, no contexto do enfrentamento da pandemia de Covid-19, no início de 2021.

A Capital do Amazonas abriga parte da população do Estado, sendo, também, local de evacuação dos pacientes do interior. Grande parte da região é caracterizada por um certo isolamento, onde os principais modais são o hidroviário e o aeroviário. Esta condição dificulta em muito a logística e o pronto suprimento em grandes quantidades.

Já no restante do País, o suprimento de oxigênio medicinal líquido é feito por meio de carretas criogênicas. No entanto, como parcela significativa da produção é voltada para o atendimento da indústria (o oxigênio, quando na forma líquida, é o mesmo, diferenciando-se a forma medicinal da industrial apenas pelos cuidados na produção e envase, para se evitar contaminação) e de grandes hospitais, o atendimento de pequenos consumidores tem sido dificultado, deixando as empresas que envasam cilindros de clientes menores em longas filas de espera na porta das plantas produtoras ou mesmo sendo obrigados a buscar plantas muito mais distantes.

Por sua vez, mesmo o setor de transportes sendo vigoroso, o transporte de oxigênio é feito apenas por empresas especializadas, realizado em carretas criogênicas, tanques criogênicos tipo permacyl, isotanques, tanques criogênicos estacionários de grande capacidade (movimentados excepcionalmente) e cilindros, o que representa fator limitante. O transporte aéreo, devido ao porte do material e características de segurança, somente pode ser realizado em aeronaves militares, ressalvado o transporte de cilindros com oxigênio gasoso, que pode ser feito, em alguns casos, utilizando aeronaves civis.

Quanto ao transporte para o interior e mesmo abastecimento de UPAs e pequenos hospitais em capitais, estes são dependentes da capacidade de envase e da existência de cilindros em considerável quantidade, sendo este um produto, atualmente, escasso no mercado nacional.

A elaboração do presente Plano busca prevenir o Governo e a sociedade, em todos os níveis, para que o oxigênio medicinal, em hipótese alguma, venha a faltar a ponto de comprometer a vida e a saúde dos enfermos.

No presente Plano, a palavra “oxigênio” refere-se a oxigênio medicinal. Este Plano será atualizado sempre que necessário e/ou novos dados forem levantados, sendo revisado, no mínimo, semanalmente. Versão original feita em 5 de março de 2021. Para facilitar a visualização, dados adicionais ou alterados, em relação à última versão, seguem em azul. O horizonte temporal é de uma semana.

O quê	Por quê	Onde	Quem (*)	Quando	Como	Quanto custa	Status
Elaborar e manter atualizado um banco de dados sobre oxigênio no País.	Permitir acesso rápido à informação e dados confiáveis para a tomada de decisão.	Brasília	SE/MS, SCTIE/MS, MINFRA, ME, ANVISA	20 a 26 de abril	Utilizando especialistas das Secretarias envolvidas e acionando órgãos de classe, como CNT, CNI, etc. Utilizando os dados fornecidos pela ANVISA.	A ser mensurado	Em execução
Apoiar os gestores locais na aquisição ou requisição de oxigênio e insumos ligados a ele.	Acelerar o processo de aquisição e entrega.	Todo o País	SE/MS, SEMS, SAES/MS e SES	20 a 26 de abril	Facilitando a identificação de fabricantes, produtores e a ligação entre os mesmos e os interessados na aquisição. Assessorando tecnicamente na elaboração de processos aquisitivos ou requisitórios.	A ser mensurado	Em execução
Aproveitar a produção dos fornecedores locais de oxigênio medicinal e incentivar seu aumento.	Atender à demanda adicional motivada pelo repentino aumento de casos de internação por Covid-19.	Plantas produtoras no País	SE/MS, SES e produtores de O2	20 a 26 de abril	Adquirindo diretamente dos fornecedores locais ou requisitando sua produção.	A ser mensurado	Em execução
Aproveitar a produção de mini usinas já instaladas em hospitais e incentivar a manutenção desse material.	Atender à demanda adicional motivada pelo repentino aumento de casos de internação por Covid-19.	Todo o País	SE/MS, SES, hospitais da Rede SUS e privados	20 a 26 de abril	Operando o material instalado em hospitais.	A ser mensurado	Em execução
Adquirir ou requisitar, transportar e apoiar a instalação de mini usinas de oxigênio.	Atender à demanda adicional motivada pelo repentino aumento de casos de internação por Covid-19.	Todo o País	SAES/MS, DLOG/MS	20 a 26 de abril	Utilizando meios aéreos do MD ou contratados.	A ser mensurado	Em execução
Apoiar trabalhos de reparos, melhorias ou reativação de plantas de produção e mini usinas ativas, inativas ou danificadas.	Atender à demanda adicional motivada pelo repentino aumento de casos de internação por Covid-19	Todo o País	SE/MS, MD e SES	20 a 26 de abril	Transportando materiais necessários aos trabalhos e cedendo apoio técnico.	A ser mensurado	Em execução
Adquirir, incentivar a doação ou requisitar e transportar concentradores de oxigênio e compressores de ar para atendimento nos leitos.	Atender à demanda adicional motivada pelo repentino aumento de casos de internação por Covid-19	Todo o País e exterior	SE/MS, SAES/MS, MD, ME, MRE e SES	20 a 26 de abril	Utilizando meios terrestres, fluviais e aéreos do MD ou contratados.	A ser mensurado	Em execução
Adquirir ou requisitar e transportar oxigênio líquido de produtores distantes por meio rodoviário, fluvial, marítimo ou aéreo.	Equilibrar a oferta e a demanda entre as regiões do País.	Todo o País	SE/MS, SAES/MS, MD, MINFRA, MJSP, SES e produtores de O2	20 a 26 de abril	Utilizando carretas criogênicas, isotanques, tanques Permacyl e tanques criogênicos estacionários de grande capacidade dos próprios produtores, contratados ou requisitados e meios do MD, contratados ou requisitados.	A ser mensurado	Em execução

Adquirir ou requisitar e transportar oxigênio gasoso de produtores distantes ou transportá-lo para o interior por meio rodoviário, fluvial ou aéreo.	Equilibrar a oferta e a demanda entre as regiões do País.	Todo País	SE/MS, SAES/MS, MD e SES	20 a 26 de abril	Utilizando cilindros, tanques e meios rodoviários, fluviais e aéreos do MD, contratados ou requisitados.	A ser mensurado	Em execução
Apoiar empresas de envase de oxigênio gasoso na obtenção de licenças, do oxigênio líquido e de insumos necessários.	Garantir a chegada do medicamento aos pequenos hospitais, às UPAS e interior do País.	Todo País	SE/MS, SAES/MS, SEMS, ME e produtores de O2	20 a 26 de abril	Acionando as produtoras de oxigênio líquido e autoridades ligadas ao trâmite documental.	A ser mensurado	Em execução
Transferir pacientes internados por complicações do Covid-19 para outras unidades da federação.	Desestressar a rede hospitalar local, diminuindo o consumo de oxigênio.	Todo País	SE/MS, SAES/MS, SEMS, EBSEH, MD, SES e SMS	A definir	Utilizando meios aéreos do MD e contratados.	A ser mensurado	A ser executado mediante acionamento
Transferir pacientes "não-Covid" para ampliar a capacidade de resposta da rede de saúde local aos casos de Covid-19.	Desestressar a rede hospitalar local, diminuindo o consumo de oxigênio.	Todo País	SE/MS, SAES/MS, SEMS, EBSEH, MD, SES e SMS	A definir	Utilizando meios aéreos do MD e contratados.	A ser mensurado	A ser executado mediante acionamento
Divulgar o trabalho executado pelo MS e parceiros para a garantia de oferta adequada do oxigênio no País, em época de crise.	Informar e esclarecer a população brasileira, dando confiança de que o produto não faltará e divulgando os apoios recebidos.	Todo País	ASCOM/MS	20 a 26 de abril	Por meio de elaboração de produtos de divulgação e acionamento da mídia.	A ser mensurado	Em execução

(*) A definição de quem executa ou coordena a ação não está relacionada, necessariamente, à responsabilidade legal por executá-la. Esta definição mostra, apenas, qual será o órgão, na ponta da linha, que estará, por iniciativa ou a mando de outrem, coordenando ou executando diretamente a ação, muitas vezes, em apoio ao responsável legal. Dependendo da ação específica em cada região, nem todos os atores citados estarão envolvidos

Brasília, DF, 20 de abril de 2021

RIDAUTO LÚCIO FERNANDES
Assessor Especial do Ministro de Estado da Defesa



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 20 de abril de 2021.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Requerimento de Informação nº 27/2021 - Comissão Temporária CTCOVID19 do Senado Federal**

1. Trata-se do **Ofício n.º 49/2021, da Comissão Temporária COVID-19 do Senado Federal** (0019839775), que encaminha o **Requerimento de Informação nº 27/2021** (0019839854), de autoria da Senadora Zenaide Maia, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados por pacientes hospitalares de Covid-19.
2. Em resposta, encaminhe(m)-se, para ciência e atendimento à solicitação da Comissão Temporária COVID-19 do Senado Federal, o **Despacho GAB/SCTIE** (0019970919), a **NOTA TÉCNICA Nº 225/2021-CGAFB/DAF/SCTIE/MS** (0019939607), elaborado(s) pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS, o **Despacho GAB/SAES** (0020093330), elaborado pela Secretaria de Atenção Especializada em Saúde - SAESVS/MS, o **Ofício nº 825/2021/SEI/GADIP-CG/ANVISA** (0019994142), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, e o **Despacho DIAGE/CGGM/GM/MS** (0020140711), elaborado pela Divisão de Agenda deste Gabinete.

LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 23/04/2021, às 05:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020149196** e o código CRC **FEA38E4D**.

Referência: Processo nº 25000.048308/2021-08

SEI nº 0020149196



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 1780/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 20 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

CONFÚCIO MOURA

Senador

Presidente da Comissão Temporária CTCOVID19

Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo

CEP 70.165-900 - Brasília/DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 27/2021 - Comissão Temporária CTCOVID19 do Senado Federal**

Senhor Presidente,

Em resposta ao **Ofício n.º 49/2021, da Comissão Temporária COVID-19 do Senado Federal**, referente ao **Requerimento de Informação nº 27/2021, de 18 de março de 2021**, encaminho as informações prestadas pelo corpo técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

MARCELO QUEIROGA

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Ministro de Estado da Saúde**, em 26/04/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020149216** e o código CRC **DCC7FE08**.

Data de Envio:

26/04/2021 11:25:56

De:

MS/Assessoria Parlamentar <aspar@saude.gov.br>

Para:

apoioimesa@senado.gov.br
sen.confuciomoura@senado.leg.br
ibueno@senado.leg.br

Assunto:

Requerimento de Informação nº 27/2021 - Comissão Temporária CTCOVID19 do Senado Federal

Mensagem:

Requerimento de Informação nº 27/2021 - Comissão Temporária CTCOVID19 do Senado Federal

Favor acusar o recebimento

SEI 25000.048308/2021-08

Anexos:

Oficio_0020149216.html
Despacho_0020149196.html
Despacho_0019970919.html
Nota_Tecnica_0019939607.html
Despacho_0020093330.html
Oficio_0019994142_SEI_25351.907880_2021_21.pdf
Despacho_0020140711.html

Data de Envio:

26/04/2021 11:29:26

De:

MS/Assessoria Parlamentar <aspar@saude.gov.br>

Para:

apoiomesa@senado.gov.br
sen.confuciomoura@senado.leg.br
ibueno@senado.leg.br

Assunto:

Requerimento de Informação nº 27/2021 - Comissão Temporária CTCOVID19 do Senado Federal

Mensagem:

Requerimento de Informação nº 27/2021 - Comissão Temporária CTCOVID19 do Senado Federal

Favor acusar o recebimento

SEI 25000.048308/2021-08

Anexos:

Oficio_0020149216.html
Despacho_0020149196.html
Despacho_0019970919.html
Nota_Tecnica_0019939607.html
Despacho_0020093330.html
Oficio_0019994142_SEI_25351.907880_2021_21.pdf
Despacho_0020140711.html
E_mail_0020211595.html
Anexo_0019939817_ITENS DISTRIBUIDOS ___ate_07_04_21.xlsx

Data de Envio:

26/04/2021 11:30:20

De:

MS/Assessoria Parlamentar <aspar@saude.gov.br>

Para:

apoiomesa@senado.gov.br
sen.confuciomoura@senado.leg.br
ibueno@senado.leg.br

Assunto:

Requerimento de Informação nº 27/2021 - Comissão Temporária CTCOVID19 do Senado Federal

Mensagem:

Requerimento de Informação nº 27/2021 - Comissão Temporária CTCOVID19 do Senado Federal

Favor acusar o recebimento

SEI 25000.048308/2021-08

Anexos:

Oficio_0020149216.html
Despacho_0020149196.html
Despacho_0019970919.html
Nota_Tecnica_0019939607.html
Despacho_0020093330.html
Oficio_0019994142_SEI_25351.907880_2021_21.pdf
Despacho_0020140711.html
E_mail_0020211595.html
Anexo_0019939817_ITENSDISTRIBUIDOS___ate_07_04_21.xlsx
E_mail_0020211773.html
Plano_0020141056_Plano_Oxigenio_Brasil_5W2H_v.0420.pdf

Data de Envio:

26/04/2021 14:32:43

De:

MS/Assessoria Parlamentar <aspar@saude.gov.br>

Para:

apoiomesa@senado.gov.br
sen.confuciomoura@senado.leg.br
ibueno@senado.leg.br
lenitacs@senado.leg.br

Assunto:

Requerimento de Informação nº 27/2021 - Comissão Temporária CTCOVID19 do Senado Federal

Mensagem:

Requerimento de Informação nº 27/2021 - Comissão Temporária CTCOVID19 do Senado Federal

Favor acusar o recebimento

SEI 25000.048308/2021-08

Anexos:

Oficio_0020149216.html
Despacho_0020149196.html
Despacho_0019970919.html
Nota_Tecnica_0019939607.html
Despacho_0020093330.html
Oficio_0019994142_SEI_25351.907880_2021_21.pdf
Despacho_0020140711.html
E_mail_0020211595.html
Anexo_0019939817_ITENS DISTRIBUIDOS___ate_07_04_21.xlsx
E_mail_0020211773.html
Plano_0020141056_Plano_Oxigenio_Brasil_5W2H_v.0420.pdf
E_mail_0020211830.html

Data de Envio:

26/04/2021 15:46:40

De:

MS/Assessoria Parlamentar <aspar@saude.gov.br>

Para:

apoiomesa@senado.gov.br
sen.confuciomoura@senado.leg.br
lenitacs@senado.leg.br
lbueno@senado.leg.br
erikaleal@senado.leg.br

Assunto:

Requerimento de Informação nº 27/2021 - Comissão Temporária CTCOVID19 do Senado Federal

Mensagem:

Requerimento de Informação nº 27/2021 - Comissão Temporária CTCOVID19 do Senado Federal

Favor acusar o recebimento

SEI 25000.048308/2021-08

Anexos:

Oficio_0020149216.html
Despacho_0020149196.html
Despacho_0019970919.html
Nota_Tecnica_0019939607.html
Despacho_0020093330.html
Oficio_0019994142_SEI_25351.907880_2021_21.pdf
Despacho_0020140711.html
E_mail_0020211595.html
Anexo_0019939817_ITENSDISTRIBUIDOS___ate_07_04_21.xlsx
E_mail_0020211773.html
Plano_0020141056_Plano_Oxigenio_Brasil_5W2H_v.0420.pdf
E_mail_0020211830.html
E_mail_0020218021.html



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 13 de maio de 2021.

Ref.: Ofício nº 49/2021-CTCOVID19 (0019839775), de 25 de março de 2021.

Assunto: **Requerimento de Informação nº 27/2021 - Senadora Zenaide Maia (PROS/RN).**

1. Trata-se de Ofício nº 49/2021 (0019839775), da Comissão Temporária COVID-19, do Senado Federal, que encaminha o Requerimento de Informação nº 27/2021 (0019839854), de autoria da Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos e oxigênio utilizados por pacientes hospitalares de Covid-19.

3. À Assessoria Parlamentar - **ASPAR/GM/MS**, em restituição, considerando que esta Secretaria-Executiva não possui informações complementares às manifestações já prestadas pelas áreas finalísticas.

PAULO MARCOS C. R. DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Castro Rodopiano de Oliveira, Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva**, em 13/05/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020545803** e o código CRC **60595B9C**.